

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC)

EDITAL/2025 – 2º semestre

Este Regulamento tem por objetivo organizar e regulamentar as propostas, atividades, projetos e/ou programas de Iniciação Científica da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova para o 2º Semestre de 2025.

I. DOS OBJETIVOS

1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;
2. Transmitir ao acadêmico conhecimento de metodologia científica através do estímulo à escrita de projetos de pesquisa, planejamento e desenvolvimento dos mesmos;
3. Estimular o desenvolvimento do raciocínio científico, da criatividade e das capacidades analítica, crítica e de síntese através do incentivo à redação de projetos de pesquisa, de resumos e de artigos científicos;
4. Melhorar a qualidade do ensino e da extensão na graduação mediante a participação em atividades de pesquisa que despertam o raciocínio crítico e a proporcionam a vivência interdisciplinar;
5. Preparar alunos para especialização e pós-graduação mediante a leitura e discussão de artigos científicos e o aprendizado dos aspectos metodológicos científicos;
6. Incentivar o aluno a comunicar o conhecimento científico produzido fomentando a participação em congressos e a publicação de artigos em revistas científicas;
7. Apoiar financeiramente o aluno através da publicação de editais que contemplem bolsa de iniciação científica.

II. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1. A cada semestre, conforme calendário previamente fixado, a Coordenação de Iniciação Científica receberá dos professores orientadores, as propostas de pesquisa objetivando selecionar até 02 projetos de iniciação científica para a vigência de outubro de 2025 a outubro de 2026. Os documentos devem ser enviados para o e-mail raphaelsilva@unipac.br até a data estipulada.
2. As Propostas deverão conter os seguintes elementos:
 - a) Dados do professor orientador: nome, titulação, telefone e e-mail;
 - b) Currículo atualizado do orientador, modelo LATTES/CNPq;

- c) Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa preenchido (FORMULÁRIO ANEXO 01);
- d) Projeto de Pesquisa contendo os seguintes elementos: título, resumo, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, bibliografia, cronograma das atividades;
- e) Número de bolsa solicitada (cada projeto poderá ter disponível 01 bolsista de iniciação);
- f) Critérios de seleção do bolsista, que será de responsabilidade do pesquisador proponente do projeto de pesquisa;
- g) Programa de trabalho de cada bolsista, incluindo cronograma;
- h) Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades dos bolsistas.

Deve ser enviada apenas após a aprovação do PROBIC pela comissão avaliadora: a declaração de submissão do Projeto de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-UNIPAC) com humanos ou com animais pela Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA), quando for o caso, legalmente instituído e vinculado às normas dos órgãos federais; bem como o parecer de aprovação.

1. As Propostas de Pesquisa serão analisadas usando-se o sistema de avaliação por pares. Cada solicitação é examinada por um ou mais pesquisadores da área do conhecimento em questão, que emitem pareceres de mérito na qualidade de assessores ad hoc. Tais pareceres trazem subsídios para as decisões da Coordenação de Iniciação Científica.
2. Os critérios de análise serão compostos por três partes a serem avaliadas pela assessoria:
 - a) Histórico acadêmico do solicitante da Proposta.
 - a.1) Qualidade e produtividade da produção científica e/ou tecnológica nos últimos 3 anos.

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES E PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

Titulação	Pontuação	Pontos adquiridos
Doutor	0,2 pontos 1 ponto	
Mestre	0,1 ponto 0,5 ponto	
Produção Científica (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)	Pontuação	
Artigo publicado em revistas e periódicos; ou Trabalhos completos publicados em anais.	1 ponto por artigo publicado em revista ou periódico. 0,5 ponto por artigo completo publicado em anais.	
Capítulo de livro com ISBN	0,2 pontos por capítulo	
Resumo	0,3 ponto por resumo	

- b) Projeto de Pesquisa.
 - b.1) Definição e pertinência dos objetivos.
 - b.2) Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere.
 - b.3) Fundamentação científica e adequação dos métodos empregados.
 - b.4) Adequação do prazo proposto para o desenvolvimento do projeto.
 - b.5) Adequação da infraestrutura institucional e física oferecida pela(s) instituição(ões) em que será(ão) realizado o projeto.
 - b.6) Contribuição aos objetivos da proposta da solicitação de participação em reuniões científicas no Brasil.
 - c) Orçamento solicitado
 - c.1) Necessidade dos Equipamentos e Materiais Permanentes solicitados para a realização do projeto, levando também em conta a infraestrutura já disponível na instituição e a capacidade do solicitante para utilizá-los.
 - c.2) Avaliação se há Equipamentos e Materiais Permanentes para os quais a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova deva ou possa solicitar o estabelecimento de uma sistemática de acesso a terceiros não envolvidos neste Projeto.
 - c.3) Necessidade do Material de Consumo solicitado para a realização do projeto.
 - c.4) Necessidade e adequação dos Serviços de Terceiros para a realização do projeto.
 - d) Pertinência da proposta em relação ao período que está sendo apresentada. Nesse caso serão avaliadas as propostas mais relevantes para o período.
3. As Propostas de Pesquisa aprovadas respeitando tais critérios informados acima serão implantadas observando-se o teto orçamentário do Programa, fixado anualmente.
 4. Será aberto Edital para preenchimento das vagas de bolsistas de Iniciação Científica pelos professores cujas propostas de pesquisa foram aprovadas pelo Coordenação de Iniciação Científica.
 5. Só poderão candidatar-se ao Programa os alunos regularmente matriculados no Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, do segundo ao penúltimo período do curso no início da vigência do Programa.
 6. Os Projetos no âmbito do Programa serão desenvolvidos em um período de 06 a 12 (doze) meses a iniciar em abril e outubro de cada ano letivo (podendo ser antecipado ou adiado por necessidades Institucionais).
 7. O processo seletivo dos alunos bolsistas deverá ser realizado pelo professor orientador, de acordo com as orientações da Coordenação de Iniciação Científica, nos meses de abril e outubro de cada ano letivo.

8. O tempo máximo de permanência do bolsista no Programa, dentro do mesmo Projeto, é de 12 (doze) meses, podendo ser solicitado pelo professor orientador prorrogação de um período mais de 02 (dois) meses para o término da pesquisa a ser aprovado ou não pela Coordenação de Iniciação Científica sem remuneração. O aluno poderá participar do Programa em outros projetos durante o curso, desde que aprovado em concurso em períodos distintos.
9. O aluno que concluir a sua participação no Programa, cumprindo os prazos de entrega dos relatórios parciais e finais, com boa avaliação do orientador da pesquisa, receberá certificado de conclusão registrado no Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova.
10. Não serão fornecidos certificados de participação parcial ou incompleta no Programa.

II. CRONOGRAMA 2025

ETAPAS	CRONOGRAMA
Inscrição	Até o dia 10 de Setembro
Julgamento	Setembro
Resultado	30 de Setembro
Início da Vigência	01 de Outubro

III. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS BOLSAS POR CURSO

CURSOS	NÚMERO DE BOLSAS
Administração, Biomedicina, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Pedagogia	02

As distribuições de vagas levam em conta os recursos financeiros para pesquisa dos cursos e o número de bolsas distribuídas e ativas dos cursos.

VI. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

Alunos Bolsistas

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova;
2. Estar matriculado entre o segundo e o penúltimo período do curso de graduação;
3. Apresentar um bom desempenho acadêmico, com média geral superior a comprovado pelo histórico escolar;

4. Não acumular bolsas de pesquisa ou bolsas de monitoria da Instituição;
5. Não estar cumprindo sanção disciplinar;
6. Não ser reprovado, em nenhuma atividade (disciplina), durante o período de sua vinculação ao Programa.

Orientadores

1. Professores pertencentes ao quadro de funcionários da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova;
2. Titulação mínima de Mestre com publicações nos últimos 03 anos.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinam-se ao exposto abaixo, observando-se o teto orçamentário do Programa, fixado anualmente:

- a) Pagamento de bolsas aos alunos de graduação no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), na forma de desconto na mensalidade não poderão receber outras bolsas da Instituição tais como bolsas de monitoria.
- b) Todos os alunos regularmente matriculados na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, observadas as exigências contidas nos editais e regulamento, estão aptos a participar do PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica). A bolsa concedida pelo Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova será repassada em forma de desconto na mensalidade, estando vinculado apenas ao aluno pagante, não podendo o bolsista, transferir ou receber o valor em dinheiro.
- c) Pagamento de 01 (uma) hora/aula semanal para o professor orientador.

V. DAS RESPONSABILIDADES

DO BOLSISTA

É de responsabilidade do aluno bolsista:

1. Prestar, sob a orientação do professor, 10 (dez) horas semanais de efetiva atividade no Programa, em cumprimento ao Plano de Trabalho proposto;
2. Inscrever e apresentar, se aprovado, trabalho científico relativo ao Projeto em desenvolvimento, ou desenvolvido, sob a orientação do professor responsável, que deverá

ter seu nome entre os autores do trabalho, na apresentação no Congresso ou em outros eventos científicos. O descumprimento acarretará desligamento do Programa;

3. Inscrever o trabalho para apresentação em Congressos Regionais e Nacionais;
4. Redigir um ou mais artigos científicos com os resultados da pesquisa e submetê-los à apreciação objetivando sua publicação em periódicos arbitrados e indexados com Qualis CAPES igual ou superior a B3.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

É de responsabilidade do Professor Orientador:

1. Ser portador do título de Mestre ou Doutor;
2. Ser professor pesquisador da área de maior envolvimento e concentração das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista;
3. Estar realizando trabalho de pesquisa devidamente avaliado e aprovado pela Coordenação de Iniciação Científica;
4. Apresentar projeto de pesquisa que englobe o Plano de Trabalho do aluno;
5. Seleção de aluno bolsista mediante divulgação de Edital, de acordo com as orientações da Coordenação de Iniciação Científica;
6. Encaminhar à Coordenação de Iniciação Científica relatório parcial de atividades, no meio do período previsto para a realização da pesquisa, e relatório final de atividades, acompanhado da avaliação do bolsista quanto ao seu desempenho científico e assiduidade. O relatório parcial de atividades será submetido à avaliação da Coordenação de Iniciação Científica, caso o mesmo não seja aprovado, o projeto perde os recursos financeiros contemplados no item V. DOS RECURSOS FINANCEIROS. (ANEXOS 02 E 03);
7. Solicitar o desligamento do aluno do Programa caso considere o seu desempenho, assiduidade ou conduta inadequados, justificando o seu pedido por escrito, que deve ser encaminhado à Coordenação de Iniciação Científica, o qual se encarregará de elaborar parecer que será analisado pela Direção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova a quem caberá a decisão final;
8. Estimular a apresentação de trabalhos em outros fóruns científicos;
9. Redigir um ou mais artigos científicos com os resultados da pesquisa e submetê-los à apreciação objetivando sua publicação arbitrados e indexados com Qualis CAPES igual ou superior a B3.

VII - DO DESLIGAMENTO

1. O aluno poderá ser excluído do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, nas seguintes situações:
 - 1.1 por solicitação do orientador e/ou do bolsista, com justificativa relevante, por escrito, observado o disposto nestas normas;
 - 1.2 pela aplicação de pena disciplinar de suspensão imposta ao aluno, no período em que se encontrar no exercício da função;
 - 1.3 pelo trancamento de matrícula;
 - 1.4 pela perda de vínculo com a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova;
 - 1.5 por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de Iniciação Científica de cada mês;
 - 1.6 por não apresentar, em tempo hábil, o relatório mensal ao coordenador do projeto ao qual estiver vinculado;
 - 1.7 pela falta de cumprimento de quaisquer dos dispositivos destas normas;
 - 1.8 pela falta de cumprimento das normas da Instituição.
2. O desligamento pode ser feito por solicitação do orientador e/ou do bolsista, com justificativa relevante, por escrito (ANEXO 04), observado o disposto nestas normas;
3. O aluno que por qualquer motivo previsto neste Regulamento ou no(s) Edital (is) do PROBIC, for desligado do mesmo, perderá, por conseguinte, a sua bolsa sob a forma de desconto na mensalidade ou valor referente quando bolsista do PROUNI ou matriculado pelo FIES e não receberá certificado de participação total nem parcial no Programa, mesmo que já tenha cumprido as suas tarefas nos meses previstos de dedicação ao PROBIC;
4. Quando houver desligamento do aluno e o PROBIC ainda não tiver chegado ao fim do período previsto, a critério do docente responsável, poderá ser convocado o excedente ou novo concurso;
5. Será atribuída ao docente responsável a decisão de permitir que o aluno desligado do Programa participe como autor na divulgação oral ou escrita dos resultados da mesma; o que não caracteriza reintegração ao Programa de Iniciação Científica;

VIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O exercício das atividades de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício com a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, competindo ao acadêmico assinar Termo de Aceitação destas condições.
2. Excluir, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do aluno bolsista com a Instituição.

3. Faz parte destas normas o Termo de Compromisso para Exercício do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) bem como o Edital, a Ficha de Inscrição e os Relatórios (mensais e final).
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e previamente submetidos ao CONSUN.

Ponte Nova, 19 de agosto de 2025.



Diretor Acadêmico e Coordenador da Iniciação Científica

Profº Raphael Henrique Teixeira da Silva